



DELIBERAÇÃO Nº 025/2026 – CEDCA/PR

Considerando o disposto na Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, que disciplina o mandato dos Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR;

Considerando o disposto na Lei nº 23.117 de 08 de abril de 2026, que alterou a Lei nº 22.767 de 10 de Novembro de 2025, acrescentando o período de 90 (noventa) dias de prorrogação do mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil do CEDCA/PR - Biênio 2023/2025, a partir do dia 21 de março de 2026;

Considerando o disposto na Deliberação nº 049/2025 – CEDCA/PR que determinou a suspensão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil – Biênio 2025/2027;

Considerando a Deliberação nº 010/2026 – CEDCA/PR que aprovou a revogação da Deliberação nº 049/2025 – CEDCA/PR e aprovou a retomada do processo eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027;

Considerando a decisão judicial de caráter urgente e de cumprimento imediato, proferida no âmbito do processo judicial nº 0002597-98.2026.8.16.0004;

Considerando o disposto na manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE no protocolo sob nº 25.833.727-1, acerca do cumprimento de ordem judicial;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 05 de maio de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Retomar o Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027.

Art. 2º A organização do pleito eleitoral será realizada pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum Estadual DCA/PR, com acompanhamento da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR e fiscalização do Ministério Público – MP/PR.



Art. 3º Compete ao Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum Estadual DCA/PR:

I – Indicar ao CEDCA/PR os 03 (três) membros que comporão a nova Comissão Eleitoral responsável pela elaboração do novo Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027, para publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE/PR e publicização no site do CEDCA/PR;

II – Indicar ao CEDCA/PR o responsável pela Coordenação dos trabalhos da Comissão Eleitoral;

III – Elaborar o novo Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027, com observância ao disposto na decisão judicial de caráter urgente e de cumprimento imediato, proferida no âmbito do processo judicial nº 0002597-98.2026.8.16.0004, a ser aprovado posteriormente pelo CEDCA/PR, publicado no Diário Oficial do Estado – DIOE/PR e publicizado no site do CEDCA/PR;

IV – Elaborar o Cronograma contendo as fases e os prazos do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027, que será documento anexo ao Regulamento, a ser aprovado posteriormente pelo CEDCA/PR, publicado no Diário Oficial do Estado – DIOE/PR e publicizado no site do CEDCA/PR;

V – Convocar, organizar e presidir as reuniões da Comissão Eleitoral, com posterior envio da Ata e demais documentos pertinentes ao CEDCA/PR, para e-mail cedca@sedef.pr.gov.br, para publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE/PR e publicização no site do CEDCA/PR;

VI – Definir e administrar a forma de inscrição das Organizações da Sociedade Civil candidatas e votantes ao pleito; receber e analisar as inscrições, decidindo pela habilitação ou inabilitação da Organização ao pleito; responder eventuais impugnações interpostas; enfim, realizar todos os atos necessários ao regular e adequado andamento do processo eleitoral.

§1º Não poderá participar da Comissão Eleitoral Organização da Sociedade Civil interessada em concorrer ao pleito.

§2º A indicação prevista no inciso I e II deste artigo deverá ser realizada pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum Estadual DCA/PR por Ofício e, **enviada até às 12h00 do dia 11/05/2026** para o e-mail cedca@sedef.pr.gov.br.

§3º Os documentos previstos nos incisos III e IV deste artigo deverão ser encaminhadas pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum Estadual DCA/PR acompanhado de Ofício, **até o dia 18/05/2026** para o e-mail cedca@sedef.pr.gov.br.



§4º Os documentos previstos no inciso V deste artigo deverão ser encaminhadas pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum Estadual DCA/PR acompanhado de Ofício, para o e-mail cedca@sedef.pr.gov.br.

Art. 4º O Ministério Público – MP/PR e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR deverão formalizar os representantes para acompanhamento e fiscalização do Processo Eleitoral até às 12h00 do dia 11/05/2026 para o e-mail cedca@sedef.pr.gov.br.

Art. 5º Compete a Secretaria Executiva do CEDCA/PR.

I – Publicar no Diário Oficial do Estado e publicizar no site do CEDCA/PR os atos praticados pela Comissão Eleitoral;

II – Oficiar o Ministério Público – MP/PR e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR, para indicação de membro para fiscalização/acompanhamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR – Biênio 2025/2027;

III – Dirimir eventuais dúvidas apresentadas pela Comissão Eleitoral, com relação à organização do Processo Eleitoral.

§1º No caso do inciso III deste artigo, as dúvidas deverão ser encaminhadas pelo Coordenador da Comissão Eleitoral para o e-mail cedca@sedef.pr.gov.br, não sendo respondidas dúvidas enviadas por outro canal, ex. telefone, whatsapp, etc.

§2º A Secretaria Executiva do CEDCA/PR terá o prazo de 24 horas úteis para responder eventuais dúvidas apresentadas.

Art. 6º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 05 de Maio de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR